

Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à construção do passeio em redor da Igreja Matriz de Pinhalzinho.

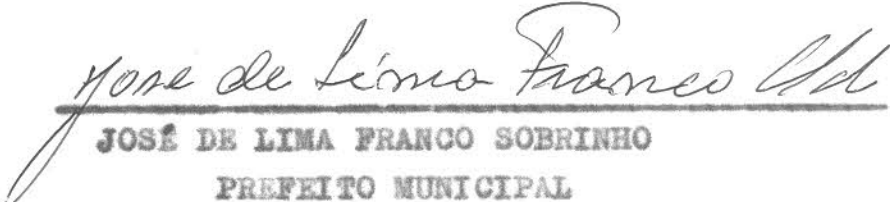
A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições decreta e eu José de Lima Franco Sobrinho, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, promulgo a seguinte lei:-

Artigo-1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho um crédito especial no valor de NCr\$ 1.500,00 (um / mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados à construção do passeio em redor da Igreja Matriz de Pinhalzinho.

Artigo 2º- O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício financeiro de 1.968.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Pinhalzinho, 20 de março de 1.969



JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL